

Ademais, a implementação da proposta certamente criará despesas, não existindo indicação de fonte de custeio precisa, o que contraria o disposto nos artigos 113, I e 210, § 3º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sendo assim, é forçoso concluir que a medida padece de vício de iniciativa formal, contrariando o Princípio da Separação dos Poderes, estampado nos artigos 2º c/c 60, §4º, III e 61, §1º, II, da Constituição Federal e no artigo 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

De tal forma, que não me restou outra opção a não ser a de opor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2385117

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.015 DE 06 DE ABRIL DE 2022

HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
DECLARADA PELO DECRETO Nº 2369, DE 09
DE JANEIRO DE 2022, DO PREFEITO MUNI-
CIPAL DE PORCIÚNCULA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO:

- o contido no Decreto nº 2369, de 09 de janeiro de 2022, do Prefeito Municipal de Porciúncula, que declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;

- o referido Município foi afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, no dia 09 de janeiro de 2022;

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo nº SEI-270013/000047/2022;

- competir ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio-econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de co-operação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade; e

- o Relatório de Vistoria Técnica realizado pela REGIONAL DE DEFESA CIVIL NOROESTE, do Departamento Geral de Defesa Civil - DGDEC em que atesta a veracidade dos danos e prejuízos causados pelo desastre, que implicaram no comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do referido município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada pelo Decreto nº 2369, de 09 de janeiro de 2022, do Prefeito Municipal de Porciúncula.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 36, de 04 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Com base no Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do governo federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo Município.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2385050

Atos do Governador

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-120001/003381/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores relacionados no Anexo I do presente Decreto, todos ocupantes de cargos em comissão da estrutura básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com validade a conta de 06 de abril de 2022.

Art. 2º - Nomear para exercerem cargos em comissão da estrutura básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, os servidores relacionados no Anexo II deste Decreto e na forma nele mencionada, com validade a conta de 06 de abril de 2022.

Art. 3º - O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão expedirá os Atos de Investidura referentes aos servidores nomeados na forma do Anexo II do presente Decreto.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO I

EXONERAÇÕES

NOME	ID FUNC	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO
JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS	4315432-8	Subsecretário de Estado	SS
HUGO CARVALHO DE SÁ	5034088-3	Subsecretário de Estado	SS
CARLOS ALBERTO LOPES	4136822-2	Subsecretário de Estado	SS
ISABELLI MARIA GRAVATÁ MARON	5098156-0	Subsecretário de Estado	SS
JOÃO BOSCO AMARANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR	5097618-4	Assessor Especial	DG
MARCOS SOARES GONÇALVES	5097622-2	Assessor Especial	DG
WALDIR LUIZ FERRAZ	5116774-3	Assessor Especial	DG
EURICO MARCHON NETO	4329806-0	Superintendente	DG

ANEXO II NOMEAÇÕES

NOME	ID FUNC	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	ÓRGÃO DA SEPLAG
LILIAN LIMA ALVES	3216034-8	Subsecretário de Estado	SS	Da Subsecretaria Executiva, em vaga anteriormente ocupada por JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS, Id Funcional 4315432-8.
THIAGO FARIAS DIAS	5119246-2	Subsecretário de Estado	SS	Da Subsecretaria de Logística, em vaga anteriormente ocupada por HUGO CARVALHO DE SÁ, Id Funcional 5119246-2.
ELIZABETH MAURO	1959135-7	Subsecretário de Estado	SS	Da Subsecretaria de Relações Institucionais, em vaga anteriormente ocupada por CARLOS ALBERTO LOPES, Id Funcional 1959135-7.
BRUNO LEONARDO BARTH SOBRAL	4458377-0	Subsecretário de Estado	SS	Da Subsecretaria de Projetos, em vaga anteriormente ocupada por ISABELLI MARIA GRAVATA MARON, Id Funcional 4458377-0.
RAFAEL JANUZZI SOARES	5000677-0	Assessor Especial	DG	Em vaga anteriormente ocupada por JOÃO BOSCO AMARANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, Id Funcional 5097618-4.
LEANDRO GALHEIGO DAMACENO	4379024-0	Subsecretário Adjunto	DG	Em vaga anteriormente ocupada por RAPHAEL CAMPOS PEREIRA, Id Funcional 5113013-0.
RAPHAEL GONÇALVES DE CARVALHO	5119184-9	Assessor Especial	DG	Em vaga anteriormente ocupada por MARCOS SOARES GONÇALVES, Id Funcional 5097622-2.
RITA MARIA SCARPONI	5119187-3	Assessor Especial	DG	Em vaga anteriormente ocupada por WALDIR LUIZ FERRAZ, Id Funcional 5116774-3.
DANIELA DE AVILEZ DEMORO	5120963-2	Superintendente	DG	Em vaga anteriormente ocupada por EURICO MARCHON NETO, Id Funcional 4329806-0.
LUCIANA VALERIA COELHO MARQUES AKERMAN	5119195-4	Assessor	DAS-7	Em vaga anteriormente ocupada por HOZANA CAVALCANTE MEIRELLES, Id Funcional 4408904-0.
ARATAN DA SILVA ASSIS	5105940-1	Assistente	DAS-6	Em vaga anteriormente ocupada por THAYANA RENATA SILVA DA CRUZ, Id Funcional 5015047-2.
WILLIAN DOS SANTOS VILAR	571775-2	Assessor-Chefe	DAS-8	Em vaga anteriormente ocupada por ISABELLI MARIA GRAVATA MARON, Id Funcional 4458377-0.
LACILDA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	4279451-0	Assessor	DAS-7	Em vaga anteriormente ocupada por PRISCILA PEREIRA SILVA COSTA, Id Funcional 5098031-9.
MARCELO ODON ARCHER SALGADO	5007748-1	Assessor Especial	DG	Em vaga anteriormente ocupada por FABIANA ALVES DA SILVA, Id Funcional 5100627-8.

Id: 2385140

ATO DO GOVERNADOR DECRETO DE 06 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220012/000317/2021,

RESOLVE:

COMPOR, nos termos do art. 7º da Lei nº 5.738, de 07 de junho de 2010, e suas alterações, para compor o Conselho de Administração da Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Rio de Janeiro - PROCON-RJ, vinculada à Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor - SEDCON, como se segue:

MEMBRO NATO:
Secretaria de Defesa do Consumidor - SEDCON
Titular: ROGÉRIO MARTINS PIRES AMORIN
Suplente: ENEILA MARIA FEITOSA LUCAS CORRÊA

DEMAIS MEMBROS:
Secretaria de Saúde - SES
Titular: RITA DE CÁSSIA MELLO GUIMARÃES
Suplente: ROSIMAR CARVALHO DA SILVA MIRANDA

Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEAPPA
Titular: FERNANDA CORRÊA GIAMBRONI
Suplente: LEONARDO REGO BLANCHART

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais - SEDEERI
Titular: JOANNES BOSCO GUGLIELMI SILVEIRA
Suplente: MARINA ANGELA MIRANDA ESTEVES DA SILVA

Secretaria de Educação - SEEDUC
Titular: INÊS DOS SANTOS DA SILVA
Suplente: ADILSON BARROS SARTI

Procuradoria Geral do Estado - PGE/RJ
Titular: JULIANA CURVACHO CAPELLA (Recondução)
Suplente: JOSÉ CARLOS VACONCELOS REIS (Recondução)

Defensoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - DPGE/RJ
Titular: EDUARDO CHOW DE MARTINO TOSTES (Recondução)
Suplente: ADRIANA ARAÚJO JOÃO

Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ
Titular: PLÍNIO LACERDA MARTINS
Suplente: MARCIO FONTES DE MATTOS

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niteroi.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675.



Cristina Batista
Diretora-Presidente

Flávio Cid
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky
Diretor Industrial

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro
Edifício Garagem Menezes Cortes.
Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

NITERÓI - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.
Tel.: 2717-6696
Atendimento das 09:00 às 16:00 horas

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.